



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

PROCESSO IMETRO 00000513/2024

O INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA torna Público que, por meio do Gabinete da Presidência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para envio das propostas: 12/07/2024 – 11:00 à 17/07/2024 – 11:00

Período para envio de lances: 17/07/2024 – 11:01 à 17/07/2024 – 17:59

1 – OBJETO:

O presente tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a serem utilizados pelos servidores do IMETRO/SC em atividade interna e externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Luva de Segurança Resistente ao Corte de Lâminas e Metais – TAMANHO G	unidade	40
02	Creme protetor solar e isentos - 120 ml 30 X UVB 10 X UVA hidratante antioxidante. Livre de óleo. Que seja resistente a água e suor, 30 FPS.	frasco	50
03	Luva de vinil para procedimento sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	caixa	10

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



2.1.1 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 – aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 – A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.10 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.11 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.12 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.13 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.14 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.14.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 – A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 – contiver vícios insanáveis;

4.5.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



5– HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 – Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.3 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6– CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



6.2.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 – Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 – SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.3 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.4 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



8.2.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 – As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

8.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 – Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência

São José/SC, data da assinatura digital.

ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA
PRESIDENTE IMETRO/SC
(assinado eletronicamente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P1F6O8B5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA** (CPF: 888.XXX.309-XX) em 11/07/2024 às 10:48:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2023 - 15:22:02 e válido até 13/01/2123 - 15:22:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1MTNfNTEzXzlwMjRfUDFGNk84QjU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000513/2024** e o código **P1F6O8B5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPE PROCESSO IMETRO 00000513/2024**

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a serem utilizados pelos servidores do IMETRO/SC em atividade interna e externa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Luva de Segurança Resistente ao Corte de Lâminas e Metais – TAMANHO G	unidade	40
02	Creme protetor solar e isentos - 120 ml 30 X UVB 10 X UVA hidratante antioxidante. Livre de óleo. Que seja resistente a água e suor, 30 FPS.	frasco	50
03	Luva de vinil para procedimento sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	caixa	10

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – Os produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência deverão seguir às seguintes especificações:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Luva de Segurança Resistente ao Corte de Lâminas e Metais Especificações: - Tamanho G; - Resistente ao Corte de Lâminas e Metais; - Tricotada em fio de polietileno de alta densidade; - Reforço entre o polegar e o indicador; - Banhada em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos; - Punho tricotado com elástico. - Alta destreza para atividades com peças secas ou úmidas; - Resistência térmica até 100°C; - Com CA válido.	unidade	40
02	Creme protetor solar Especificações: - Proteção contra sol e insetos; - Frasco com 120 gramas; - Fator de proteção 30 FPS; - Proteção UVA e UVB; - Hidrante e Antioxidante; - Validade de 02 anos a partir da data da compra; - Não oleoso; - Resistência à água e suor; - Registro na ANVISA como de uso profissional.	frasco	50
03	Luva de vinil para procedimento Especificações: - Tamanho médio (M); - Material: Polivinil cloreto plastisol; - Formato: anatômico; Textura: homogênea;	caixa	10



	- Propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, apirogênica; - Punho: arredondado de forma a manter a perfeita adaptação; - Lubrificação: sem talco; - Esterilidade: não estéril; - Uso: descartável; - Embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; - Rotulagem: deverá conter identificação do material, dados do fabricante/importador, numero do lote, condições de armazenamento e demais instruções; - Registro: no Ministério da Saúde, conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações; - Fabricação: de acordo com a legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392; - Caixa com 100 unidades.		
--	--	--	--

2.2 – O valor a ser ofertado deverá estar incluso frete e impostos.

2.3 – Os produtos deverão ser novos e entregues na embalagem original.

2.4 – Forma de execução da contratação: por preço unitário.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objetos de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.



4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75 §1º da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – A solicitação visa à recomposição do estoque de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades do IMETRO/SC.

Item	Quantidade	Código	Unidade	Estoque	Consumo médio anual	Consumo mensal anual
01	40	3202	Par	0	10	0,83
02	50	3201	Unidade	34	19	1,58
03	10	639	Caixa	5	4	0,33

6.2 – O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.



6.3 – Segundo a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

6.4 – Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

6.5 – Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

6.6 – Ademais, com as fiscalizações em campo realizada nas mais diversas áreas do comércio, os agentes de fiscalização recorrentemente estão expostos a trabalhos que necessitam de EPI para serem adequadamente desenvolvidos.

6.7 – Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população que frequenta as dependências desta autarquia, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):



7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
☐ Vistoria facultativa
☒ Não será exigida vistoria.

7.2 – Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Não
☒ Sim

Justificativa: Esta autarquia adota a contratação por lote único, haja vista o baixo quantitativo de unidades e maiores possibilidades de redução de preço a serem pagos pela Autarquia.

7.3 – Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

7.4 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

7.5 – Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim



7.6 – Garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9 – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.10 – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 – Qualificação técnica

8.3.1 – Quando solicitado pela Administração, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.3.2 – Se aplicável será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 – Quando for o caso, o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte



à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

9.2 – Local, horário e endereço de execução:

9.2.1 – Os objetos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 14:30, no endereço da Sede do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, situado à Rua do Iano, nº 1791, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José-SC, CEP: 88.110-603, telefone: (48) 3381-5201 – Com a seguinte observação: A/C Almoxxarifado.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – Garantia legal do produto, de acordo com as legislações vigentes.



10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – Ao fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos objetos do edital;

10.1.1.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos objetos;

10.1.1.5 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:



10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a entrega dos objetos;

10.2.1.1 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;

10.2.1.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/entrega dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.2.1.1 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.1 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.1.1 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.1 – Demais condições constantes do edital.

11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (X) Nota de Empenho



11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Elias Otacílio Pereira
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Oficial Administrativo
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	109-0-01
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	elias@imetro.sc.gov.br

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, no Documento IMETRO 00000835/2023, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias corridos após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias corridos.



Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias corridos após o recebimento dos produtos e aceite do fiscal.

Prazo de pagamento: 30 dias corridos após o recebimento dos produtos e confirmação do fiscal indicado.

15. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):

15.1. O pagamento será:

15.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo da Dispensa de Licitação, e do Contrato.

15.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

15.1.3. De acordo com o § 4º do Art. 9º do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

15.2. Será feita a retenção, calculada sobre o valor a ser pago, do Imposto Sobre a Renda, Contribuição sobre o Lucro Líquido, Contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES, as quais deverão comprovar tal condição mediante o fornecimento de cópia do Termo de Opção. O percentual a ser aplicado é o constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa 23/2001, da Secretaria da Receita Federal – SRF ou outra que venha substituí-la.



15.3. Dotação Orçamentária:

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Valores estimados	Fonte
270025	3920	33.90.30.28	R\$ 1.870,00	1 700.2.28.0015

16. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Luva de Segurança Resistente ao Corte de Lâminas e Metais – TAMANHO G	unidade	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
02	Creme protetor solar e isentos - 120 ml 30 X UVB 10 X UVA hidratante antioxidante. Livre de óleo. Que seja resistente a água e suor, 30 FPS.	frasco	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
03	Luva de vinil para procedimento sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades.	caixa	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 1.870,00

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3381-5211

São José, data da assinatura digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

Andreia Bunn

Gerente de Licitações e Contratos

(assinado digitalmente)

Elias Otacílio Pereira

Oficial Administrativo

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **001MUHP3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 10/07/2024 às 15:41:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2021 - 13:52:15 e válido até 08/07/2121 - 13:52:15.

(Assinatura do sistema)



ELIAS OTACÍLIO PEREIRA (CPF: 578.XXX.239-XX) em 11/07/2024 às 09:37:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2020 - 16:22:52 e válido até 23/07/2120 - 16:22:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1MTNfNTEzXzlwMjRfMDAxTVVIUDM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000513/2024** e o código **001MUHP3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.